



## CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

### I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.394/0001-23 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Desembargador Epaminondas Amaral, nº. 58 - Bairro Centro, CEP 29390-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Av. Modolo, Nº 421, Aracê, Centro, Domingos Martins - ES, inscrito no CNPJ nº **02.760.004/0001-01**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES



**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento do documento contábil que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- e) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;



- f) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme segue:

PARCELAS	MES	NATUREZA / VALOR				VALOR TOTAL (R\$)
		ADMNISTRATIVA		INVEST.	SERVIÇOS	
		3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	3.3.71.70	
1ª	JANEIRO	4.491,87	3.868,90	1.449,19	33.190,04	43.000,00
2ª	FEVEREIRO	5.000,00	3.500,00	00,00	40.000,00	48.500,00
3ª	MARÇO	5.000,00	3.500,00	00,00	40.000,00	48.500,00
4ª	ABRIL	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
5ª	MAIO	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
6ª	JUNHO	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
7ª	JULHO	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
8ª	AGOSTO	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
9ª	SETEMBRO	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
10ª	OUTUBRO	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
11ª	NOVEMBRO	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
12ª	DEZEMBRO	00,00	00,00	00,00	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>14.491,87</b>	<b>10.868,90</b>	<b>1.449,19</b>	<b>473.190,04</b>	<b>500.000,00</b>
<b>VALOR REPASSE ANUAL</b>						<b>R\$ 500.000,00</b>

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **Banco BANESTES (021), Agência nº 0062, Conta Corrente nº 2873063-8** ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.



§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quinta até a data limite de 31/07/2019, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

#### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II, sendo que os valores contidos no Inciso I deverá ser repassado até a data limite de 31/07/2019.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

**- Projeto/ Atividade: Manutenção do Consórcio Público de Saúde:**

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.491,87	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.868,90	1201
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.449,19	1201
<b>TOTAL - item I</b>	<b>26.809,96</b>	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

**- Projeto/ Atividade: Custeio com Serviços de Saúde:**

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	299.760,10	1201
	173.429,94	1203
<b>TOTAL - item II</b>	<b>473.190,04</b>	
<b>TOTAL GERAL (Item I + Item II)</b>	<b>500.000,00</b>	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

#### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).



### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2019, caso seja assinado em data posterior a esta.

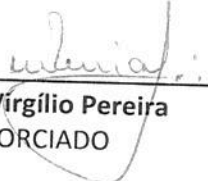
**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.


### X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Domingos Martins/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Iúna/ES, 07 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Weliton Virgílio Pereira**  
CONSORCIADO

  
\_\_\_\_\_  
**João do Carmo Dias**  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 -   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº 109.968.117-70

**Adriano José da Silva Souza**  
Assessor Administrativo  
do Secretário

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Vitória (ES), Terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4223/2018**

O Município de Fundão/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve **SUSPENDER**, o processo licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando a **Empresa de serviços de engenharia afim de se realizar a infraestrutura de parte restante da Rua Werner Schneider**, o qual foi PUBLICADO no dia 19 de dezembro de 2018 no Mural da Prefeitura Municipal de Fundão/ES e no dia 20 de dezembro de 2018 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES) e Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), bem como no Jornal "Correio do Estado", com o objetivo de promover posteriores correções e alterações.

Fundão/ES, 14 de janeiro de 2019.

**Yuri Cruz Mota**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Protocolo 454057

**Iúna**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2019.** Partes: Mun. Iúna X Consorcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul. Objeto: Ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$500.000,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO  
Protocolo 454107

**RESUMO DO CONTRATO Nº 95/2018.** Partes: Mun. Iúna X E&L Produções de Software Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informatização da gestão pública (software). A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$398.235,12.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO  
**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Protocolo 454121

**João Neiva**

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmº Sr. Municipal, torna público o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018**. CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO Fica acrescido o valor de R\$ 32.111,04 (trinta e dois mil, cento e onze reais e quatro centavos) ao valor total do Contrato de

Prestação de Serviços acima epigrafado, passando o valor contratado de R\$ 3.246.624,00 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para R\$ 3.278.735,04 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS**  
As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:  
**SEMOSU**

Órgão: 024 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545200112.026  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 14400000 - Ficha: 0000228

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**  
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.  
João Neiva/ES, 14 de janeiro de 2019.

**Otávio Abreu Xavier**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 454143

**Linhares**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 324/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES.

**CONTRATADO:** Flora Zauli Novaes  
**DATA ASSINATURA:** 28/11/2018  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**VALOR:** R\$ 6.500,00

**OBJETO:** contratação de serviços de elaboração do projeto executivo do diagnóstico socioambiental participativo na área de influência direta do aeroporto de Linhares.

**RECURSO:**  
11.01.18.542.0652.2.142  
3.3.90.39.00000

**MODALIDADE:** Dispensa  
**PROCESSO:** 13426/2018  
Protocolo 454171

**Sooretama**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES** torna público aos interessados, o julgamento da habilitação (ENVELOPE "B") dos participantes do Pregão Presencial, cujo o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Alimentação Escolar da rede municipal de Ensino, para o ano de 2019.

Ficam convocados **"todos"** os licitantes participantes desse certame, para comparecerem no **dia 18/01/2019**, às 9hs na sala de licitações, localizada na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para realizarmos a **REABERTURA** da sessão pública que visará abrir os **ENVELOPES "B"** - Documentos de Habilitação

dos licitantes classificados e vencedores na fase de preços e amostras, ocasião em que, serão declarados os vencedores efetivamente de cada LOTE. Informações e cópia das ATAS e LAUDOS através do site: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Protocolo 453984

**Vargem Alta**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - PMVA/ES CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUTO TOTAL, COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA ATENDER A VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que encaminhem proposta para fazer orçamento para o endereço eletrônico: [planejamento.pmvaes@gmail.com](mailto:planejamento.pmvaes@gmail.com), até **18/01/2019**.

Vargem alta,  
14 de janeiro de 2019

**Ana Ignês Cereza**  
Secretário Municipal de Saúde  
Protocolo 454106

**Vila Velha**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2019. PROCESSO Nº 63.808/2018.** Das partes: PMVV X JBB FUNDÃO PROMOÇÕES E EVENTOS. Do objeto: contratação artística da EQUIPE ADRENALINA MOTOSHOW para realização do evento MEGA SHOW DE MANOBRAS RADICAIS. Do Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Do prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura. SEMEL/PMVV.

Protocolo 454000

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018. PROCESSO Nº 28.821/2018. DAS PARTES:** PMVV X PLANTÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Do objeto: Reajuste do contrato em 15,24%, e a Repactuação. Do Valor Global: R\$ 7.358.514,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais). Do Prazo: a partir de 28/12/2018. SEMED/PMVV.

Protocolo 454170

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**

**3º Aditivo Contratual Dispensa de Licitação nº 02/2016**

**CONTRATADA:** EMPORIO CARD LTDA

**CNPJ:** 04.432.048/0001-20  
**OBJETO:** Fornecimento de VALE COMBUSTIVEL na forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustível, bem como, lavagem simples, serviços de borracharia, troca de óleos lubrificantes e filtros.

**MOTIVO:** Prorrogação do contrato de 14/01/2019 a 13/09/2019.  
**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 15.000,00

**Taxa Administração:** 0%  
**DOTAÇÃO:** 6.3.1.3.01.02.001 e 6.3.1.3.02.01.031

**4º Aditivo Contratual Pregão Presencial nº 01/2015**

**CONTRATADA:** VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**CNPJ** Nº 17.200.610/0001-31  
**MOTIVO:** Prorrogação do contrato de 01/02/2019 a 30/11/2019.

**DO VALOR:**  
I - Desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de website [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br), no valor mensal de **R\$ 359,10**, totalizando um valor anual de **R\$ 4.309,20**;

II - Hospedagem e gerenciamento no modelo nuvem do site e banco de dados de sistema; newsletter (informativo via e-mail); correio eletrônico corporativo (125 unidades Exchange online), no valor mensal de **R\$ 4.623,05**, totalizando um valor anual de **R\$ 55.476,60**.

DOTAÇÃO: 6.3.1.3.02.01.005

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2019.

**Roberto Schulze**

Presidente CRCES

Protocolo 453972

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua**

**ADITIVOS DEZ/2018-FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018**  
Contratado: D. DE F. D. L. GOMES LABORATÓRIO CLÍNICO ME;  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS; Do Valor: R\$25.000,00. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018;** Contratado: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA (EIRELI - FILIAL); **Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO; Do Prazo: 01/01/2019 a 01/03/2019.  
**Maria Aparecida Carloto M. Mello** - Gestora

Protocolo 454049